



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATADA. O valor a ser cotado é mensal por servidor disponibilizado pelo período de 40 a 44 horas semanais em dias úteis. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor da hora trabalhada), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública.	Mês	50	R\$ 5.433,33	R\$ 271.666,50
2	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e	Mês	50	R\$ 4.916,66	R\$ 245.833,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATANTE. O valor a ser cotado é mensal por servidor disponibilizado pelo período de 40 a 44 horas semanais em dias úteis. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor da hora trabalhada), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública.				
3	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATANTE. O valor é por dia efetivamente trabalhado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo ser fracionado em meio dia, 4 (quatro) horas diárias. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor da hora trabalhada), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública.	Diária	230	R\$ 249,33	R\$ 57.345,90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As empresas terceirizadas de limpeza oferecem profissionais treinados e capacitados para melhor atender e controlar às demandas dos segmentos, tais como shopping, hospitais, edifícios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

comerciais públicos e privados, escolas, condomínios, entre outros. Além disso, a contratação de uma empresa terceirizada de limpeza pode oferecer ótima qualidade na prestação de serviços, garantindo economia de tempo para o contratante, que pode contar com atendimento e suporte personalizados, de acordo com suas demandas de serviço de limpeza. Neste contexto, a licitação para a escolher os prestadores de serviços de limpeza pública em prédios e espaços públicos é desejável, garantindo a observância ao princípio fundamental do controle social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de serviços de limpeza, conforme as especificações de cada item.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, além disso, facilita a contratação ode



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

servidores para efetuar o serviço licitado.

4.6. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que não é possível estabelecer a quantidade exata que será solicitada, não sendo adequado dividir as horas lidas entre mais que uma empresa. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com cronograma estabelecido pela municipalidade, junto aos locais indicados pela Administração Municipal/Secretarias Municipais/Câmara de Vereadores e mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento.

5.2.1. O cronograma contém locais fixos para realização dos serviços.

5.2.1.1. Para os serviços de limpeza foram definidos os seguintes locais: Centro Municipal de Esportes - CME, Setor de Obras, Celesc, Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar, Lar dos Idosos, Câmara de Vereadores, Sala de Música, Prefeitura Municipal, Biblioteca, Escolas municipais, CRAS, Conselho Tutelar, Museu, Praça Municipal, Centro Poliesportivo, Feira livre e outros que se fizerem necessários. Estes locais possuem seus próprios prédios públicos e não necessariamente estão situadas no mesmo local, dependendo do deslocamento dos funcionários para um lugar e outro (sujeitos a alteração).

5.3. A solicitação de fornecimento será emitida com antecedência de 5 (cinco) dias úteis antes da data dos serviços, exceto quando se tratar de casos urgentes.

5.4. A carga horária será controlada pelos responsáveis de cada setor, devendo a contratada apresentar relatório das atividades elaboradas no final de cada mês (com descrição do horário, data e local).

5.5. Os funcionários da empresa contratada deverão fazer uso dos devidos equipamentos de EPIs no desempenho de suas funções e será responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer em razão de não manter as condições de segurança de trabalho.

5.5.1. Os equipamentos EPIs ficam a cargo da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Poder Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.5.2 A empresa deverá cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

5.5.2.1. Os laudos de medicina de trabalho poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Administração Pública.

5.6. As despesas com deslocamento, diárias, alimentação dos funcionários que irão realizar os serviços são de responsabilidade da contratada.

5.7. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.8. Os serviços deverão ser de qualidade e atender todas as exigências solicitadas pela contratante.

5.9. Fica permitida a subcontratação dos serviços (até 30%) ficando, porém, sob responsabilidade do proponente vencedor o controle dos trabalhos efetuados pela empresa subcontratada, o uso de EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, contratuais e legislação pertinente. A subcontratação deverá ser comunicada com antecedência à Administração Pública.

5.10. A carga horária de uma diária é equivalente a oito (8) horas/dia, podendo ser fracionada de acordo com a necessidade do município; O município comunicará a proponente que deverá se deslocar até o mencionado local para efetuar os serviços num tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação ou ainda de forma imediata, se os serviços forem considerados de urgência e que comprometam a segurança da população e o pleno atendimento dela.

5.11. Os serviços serão contratados conforme necessidade da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Cultura, Sr. Tônico Luiz Wolfart, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. Junto com a nota fiscal a contratada deverá apresentar relatório das atividades elaboradas no final de cada mês/dia (com descrição do horário, data e local dos serviços).

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido serviços similares a da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados. Sugere-se que seja anexado cópia do referido contrato para comprovação de veracidade das informações do atestado.

8.3. Junto com a proposta readequada também deve ser apresentada PLANILHA DE CUSTOS, descrevendo o custo unitário de cada elemento que compõe o custo por mês/dia (conforme item cotado) de serviço realizado. A planilha deverá conter no mínimo (poderá ser feita planilha mais detalhada), os custos unitários para os seguintes elementos: remuneração, encargos sociais, insumos, alimentação, transporte/deslocamento, impostos/taxas, lucro - Anexo VI – Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Eletrônica/digital.

8.3.1. A licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro MTE SC000310/2024, Número da Solicitação MR006561/2024 (Nº do Processo 19973.002917/2024-55).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 574.845,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na pesquisa de preços realizada, sendo utilizado o preço médio cotado em cada item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa vencedora deverá ter no seu quadro de funcionários, profissionais aptos a efetuar o serviço solicitado, durante a vigência da licitação.

São João do Oeste, 26 de junho de 2024.

André Klunk

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento